



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2039- 16Pág(s)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº.028 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contratos para o exercício financeiro de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências”.

**ELBIO DOS SANTOS BALTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021 acerca da necessidade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 088/2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR os servidores para executar as funções de **Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS**, no exercício financeiro de 2024, nos termos do art.117, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normativos legais pertinentes.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2039- 16Pág(s)

**Titular:** **Alicio Oliveira Jara**, brasileiro, servidor público municipal lotado no cargo em provimento em Assessor Especial da Presidência – DAS 3, inscrito no CPF nº. 040.545.021-48;

**Suplente:** **Renan Rodrigo Sanches Dionizio**, brasileiro, servidor público municipal lotado no cargo de provimento em Assessor Especial da Presidência – DAS-3, inscrito no CPF nº 752.830.181-72;

**Parágrafo único.** O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 2º.** Os contratos administrativos firmados devem prever cláusula específica tratando da indicação do fiscal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar cada um dos instrumentos contratuais.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 117, de 03 de julho de 2023.

Porto Murtinho – MS, 01 de fevereiro de 2024.

**ELBIO DOS SANTOS BALTA**

Presidente

